

de José Hilton Rocha de Souza, Chefe do Dep. Mun. de Trânsito de Baião, onde solicita uma visita técnica do CETRAN para fins de municipalização do trânsito. 6-Ofício nº 155/2017 de 30 de março de 2017, da lavra de Jair Lopes Martins, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia/PA, através do qual encaminha em anexo ao CETRAN, uma cópia do Convênio nº 05/2016-DETRAN/PA-Processo nº 2015/432298-DETRAN/PA em atenção à alínea "e" do item 2.2, da cláusula segunda-das obrigações. 07-Ofício nº 65/2017/CGPNE/DENATRAN/SE-MCIDADES de 03 de Abril de 2017, do Diretor do DENATRAN, Elmer Coelho Vicenzi, que trata sobre a integração do município de Porto de Moz/PA ao SNT, no qual indaga sobre os documentos referentes à municipalização que ainda não foram enviados ao DENATRAN, e determina ao CETRAN que realize uma visita técnica no referido órgão municipal de trânsito, objetivando verificar a conformidade quanto aos requisitos exigidos na Resolução do CONTRAN nº 560/2015. 08-E-mail recebido em 24 de Abril de 2017, enviado por Larissa Mayumi, da Pesquisa e Desenvolvimento do Observatório Nacional de Segurança Viária, através do qual informa que o OBSERVATÓRIO e o DENATRAN assinam acordo de cooperação técnica na área de Educação para o Trânsito, publicado na edição do Diário Oficial da União(DOU) dia 19/05/17, visando contribuir para a redução de acidentes viários no Brasil. 09-Apresentação da Pauta da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Esforço Legal-Mandato 2016-2018 de 06 e 07 de abril de 2017, para conhecimento e manifestação do CETRAN/PA. 10-Diário Oficial nº 33365 de 03 de maio de 2017, que exonerou e nomeou membros do CETRAN/PA representantes da Polícia Civil e SINDICARPA.

### III-PARTE – RELATOS DE PROCESSOS:

1) N.º 351/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ARLINE DO SOCORRO DUARTE FERREIRA e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 2) N.º 352/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CLAUDIA ABDELNOR HANNA P. DINIZ e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 3) N.º 353/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DEILSON HENRIQUE GOMES CHAGAS e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 4) N.º 405/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 5) N.º 406/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 6) N.º 407/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 7) N.º 408/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 8) N.º 409/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 9) N.º 410/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 10) N.º 411/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 11) N.º 412/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 12) N.º 413/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 13) N.º 414/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAIRLA VELOSO NUNES e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 14) N.º 485/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Denys Carvalho de Oliveira e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 15)

N.º 486/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessada Patricia de Jesus Magno Pinheiro e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 16) N.º 487/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Denys Carvalho de Oliveira e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 17) N.º 488/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Denys Carvalho de Oliveira e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 18) N.º 489/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Gilbert Braga Raiol e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 19) N.º 490/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Alexandre Lima da Silva e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 20) N.º 491/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danubio de Sousa Lima e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 21) N.º 492/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danubio de Sousa Lima e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 22) N.º 493/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Manoel Brito Ferreira e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 23) N.º 494/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN; interessado Francisco Feitosa Sales e Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA, sendo pedido vista processual pelo Conselheiro Suplente da Polícia Militar, Erick Alexandre Martins Miranda. 24) N.º 004/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Leandro Zavagli (ARUAM COM. E TRANSP. LTDA) e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 25) N.º 007/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Batista Rocha do Nascimento e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 26) N.º 008/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Marco Antonio Nunes Oliveira e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 27) N.º 009/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Marco Antonio Nunes Oliveira e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 28) N.º 010/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Marco Antonio Nunes Oliveira e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 29) N.º 011/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Marco Antonio Nunes Oliveira e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 30) N.º 012/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Diogo Santos Souza e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 31) N.º 013/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Marcelo Correa Lopes e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 32) N.º 014/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danielle Guidão Ramos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 33) N.º 015/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danielle Guidão Ramos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 34) N.º 016/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danielle Guidão Ramos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 35) N.º 017/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danielle

Guidão Ramos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 36) N.º 018/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Danielle Guidão Ramos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 37) N.º 019/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Claudio Pereira de Almeida e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 38) N.º 020/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Claudio Pereira de Almeida e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 39) N.º 021/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Claudio Pereira de Almeida e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 40) N.º 022/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 41) N.º 023/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 42) N.º 024/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 43) N.º 025/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 44) N.º 026/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 45) N.º 027/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente João Silva dos Santos e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 46) N.º 028/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Edivaldo Martins Machado e Relator Edivaldo Brito Moraes, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 47) N.º 122/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Antonio Robson Ferreira Correa e Relator Daniel Luis Carvalho Bertolini, Conselheiro Titular representante do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. O conselheiro Daniel Carvalho falou sobre a necessidade de documentações para uma melhor análise por parte do Conselho, no entanto existe uma dificuldade enorme para conseguir-los, o que leva ao maior número de processos serem deferidos neste Cetrn. O Conselheiro Valter Aragão comenta sobre a problemática que não é só restrita à SEMOB, mas que infelizmente tem sido recorrente quando se trata do assunto e do problema que isso causa na sociedade, no tocante aos infratores que deixarão de ser punidos e que novamente estarão dirigindo pelas ruas da cidade. Falou também sobre as notáveis melhorias depois que o DETRAN adotou o sistema eletrônico de AR's, fazendo a parceria com os Correios que dispõe por meio de contratos e demais meios. Na ocasião, o Dr. Valter indica que seria interessante se a SEMOB estudasse uma maneira de se adequar ao modelo em questão. A Dra. Andreia comenta acerca do mesmo assunto, sobre a necessidade maior de provas materiais e abre parêntese para dizer que realmente o julgador não pode julgar pela sua própria presunção e que precisa de material adequado para uma análise mais justa. A Dra. Ana Paula Grossinho, Conselheira representante do Município de Belém, saúda a todos e agradece as considerações dos conselheiros que comentaram acerca da temática, diz que de fato existem problemas com relação ao tema, porém que providências estão sendo tomadas e que estão perto de chegar um momento onde problemas como esses serão razoavelmente solucionados. Falou acerca da nomeação da nova composição da JARI SEMOB, das sugestões que foram levadas até ela referindo-se ao processo de digitalização dos documentos e provas para um melhor controle recursal, também disse que a implantação dos AR's digitais já está sendo feita e que de fato esse problema tende a diminuir.48) N.º 150/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Antonio Robson Ferreira Correa e Relator Daniel Luis Carvalho Bertolini, Conselheiro Titular representante do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 49) N.º 152/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Regiane Ferreira Cabral e Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 50) N.º 153/16-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente Regiane Ferreira Cabral e Relatora Lilian